

Lei n.º 41

Guerrino Fuxaro, Prefeito Municipal
de Regente Feijó, Estado de São Paulo
usando das atribuições que lhe
são conferidas por lei.

Faço saber que a Câmara Municipi-
pal decretou e eu promulgo a seguinte lei.

Artigo 1.º = Fica aberto na Con-
tadoria Municipal um crédito suplemen-
tar de CRH. 25.000.00 (vinte e cinco mil cruzei-
ros) a seguinte verba do Orçamento.

331 - 8.89.1 Pessoal Variável.

Parágrafo único. O valor do pre-
sente crédito será coberto com o excesso de ar-
recadação já verificado no presente exercício.

Artigo 2.º = Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação, reso-
gadas as disposições em contrário.

Regente Feijó, 26 Dezembro 1949
Prefeito Municipal